



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

**TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019**

ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS-RJ, QUANTO AO VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI FIRMAM: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS-RJ E AUTO POSTO COMERCIAL DE QUATIS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

Por este Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.272.771/0001-09, situado na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, neste ato representado por seu Presidente Senhor **FLÁVIO FLORENTINO**, brasileiro, vereador, portador de Identidade sob o nº 06.411.362-4, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 749.529.517-15, casado, residente e domiciliado na Rua Desembargador Acácio Aragão, nº 296, Bairro Jardim Polastri, Quatis/RJ, ora **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a Empresa **AUTO POSTO COMERCIAL DE QUATIS LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.352.796/0001-65, estabelecido na Avenida Roberto Silveira, nº 180, CEP.: 27.410 – 260, Bairro Barrinha, Quatis-RJ, neste ato representado por **CARLA ESPOSTI DE ALMEIDA LIMA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 10.428.883-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.779.587-43, residente na Rua B (Rec. da Lagoa), nº 37, CEP.: 27.258-500, Bairro Jardim Belvedere, Volta Redonda/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com documentos juntados no processo, conforme exigências para este ato, **ADITAM** o referido termo contratual, na condição da Cláusula Quarta e na alínea d do inciso ii do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se firmam em conformidade com o que consta nos Processo Administrativo nº: 561/2018, que solicita a correção de preço, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que é regido, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações, pela Lei Federal nº 8.245/91 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação mediante cálculo do



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

equilíbrio econômico-financeiro no valor unitário por litro de combustível sendo gasolina comum, para o consumo utilizado nos veículos que compõe a Câmara Municipal de Quatis-RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A apuração do equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo Aditivo representa um decréscimo no percentual de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor unitário de R\$ 5,0990 (cinco reais e novecentos e noventa décimos de milésimos) por litro de combustível, perfazendo o valor por litro de R\$ 4,799 (quatro reais e setecentos e noventa e nove décimos de milésimos), constante da apuração do equilíbrio econômico-financeiro, conforme fl. 03 do Processo Administrativo nº 047/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

O valor unitário a ser pago por litro de gasolina comum é de R\$ 4,799 (quatro reais e setecentos e noventa e nove décimos de milésimos), sendo o valor estimado para arcar com a diferença prevista para o consumo estimado de R\$ 10.317,85 (dez mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco reais), correspondente ao quantitativo estimativo de 2.150 (dois mil e cento e cinquenta) litros de gasolina.

PARÁGRAFO ÚNICO – O equilíbrio econômico-financeiro representa um decréscimo do valor unitário do litro do combustível sendo gasolina comum do Contrato Nº 003/2018, na forma do requerimento no processo administrativo nº 047/2019, fls. 02/03, restando a Contratada devidamente notificada conforme fl. 12, autorizado pelo Senhor Presidente, em fl. 12 do processo administrativo em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Quatis; UNIDADE: 01.01 - Câmara Municipal de Quatis; FUNCIONAL: 01.031.0039 - Manut. Atividades Operacionais e Administrativas; PROJETO/ATIVIDADE: 02.201 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA; ELEMENTO: 3.3.90.30.09.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; COD. DETALHAM.: 0 - SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS; CÓDIGO REDUZIDO: 000010; Nota de Empenho nº 24/2019, com valor empenhado de R\$ 10.317,85 (dez mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO nº 003/2018 do Processo Administrativo nº 127/2018, do qual este termo aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

E, por estarem às partes justas e firmadas as cláusulas contratadas, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente instrumento, para um só fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Quatis-RJ, 23 de janeiro de 2019.

Flávio Florentino
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

CNPJ/MF: 01.272.771/0001-09

FLÁVIO FLORENTINO

RG sob o nº 06.411.362-4 IFP/RJ, CPF/MF sob o nº 041.779.587-43.

Carla Esposti
AUTO POSTO COMERCIAL DE QUATIS LTDA ME

CNPJ/MF sob o nº 05.352.796/0001-65

CARLA ESPOSTI DE ALMEIDA LIMA

RG sob o nº 10.428.883-2 IFP/RJ, CPF/MF sob o nº 041.779.587-43.

Testemunhas:

Antônio Barcelos
Antônio Barcelos

RG: 81308690-7 e CPF/MF: 224.436.497-68

Daniele de Oliveira Germano
Daniele de Oliveira Germano

RG: 111980062-9 IFP/RJ e CPF/MF: 077.627.077-00